

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis. 01
Rubrica: [assinatura]
37º BIMTZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”

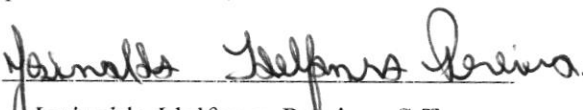
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) OTORRINOS SANTA CLARA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.833.073/0001-52, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 16 de dezembro de 2024.



Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.833.073/0001-52 DUNS®: 922474549
Razão Social: SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA
Nome Fantasia: OTORRINOS SANTA CLARA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/04/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/01/2022 (*)
-----------	----------------



SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 03.833.073/0001-52
Rua José de Alencar, 691. Parta
Campina Grande – PB CEP: 58400-500

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO FUSEX

31º BI Mtz	
Protocolo Geral nº <u>1613/2004</u>	
DESPACHO	
Ao: <u>Fisco Adm</u>	
Conforme o caso - Para	<input checked="" type="checkbox"/> Conhecimento
	<input checked="" type="checkbox"/> Devidos fins
	<input type="checkbox"/> Comunicar
	<input checked="" type="checkbox"/> Despachar Cmt
	<input checked="" type="checkbox"/> Publicar
	<input type="checkbox"/> Arquivar
Em: <u>13/12/24</u>	
Do: <u>Maj Paulino</u>	
Sub Cmt do 31º BI Mtz	

Paulino

PROTOCOLO GERAL
Recebi a 1ª via em
<u>21/12/2024</u> às <u>08:40</u> hrs
<u>CP RODRIGUES</u>
Protocolista



ANEXO T

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATO
REFERENTE AO ANO BASE DE 2021**

Razão Social: SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA	CNPJ: [REDACTED]
Endereço: Rua José de Alenca, 691. Prata. Campina Grande – PB	Telefone/fax [REDACTED]
Área de Atuação: Saúde Ambulatorial	Especialidade: Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia
Representante Legal: Renato da Costa Medeiros	[REDACTED]

1. O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024(R1) e suas retificações**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSExda Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. Informo que (**nome da empresa**) não realizamos alterações nas devidas documentações:

2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Responsável técnico da OCS;

2.4 Corpo clínico;

2.5 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar

– “Conforme modelo do Anexo R”;

2.6 Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; e

2.7 Comprovante bancário ou similar (Extrato Bancário).

Rua José de Alencar, 691, Bairro da f
Em frente ao Edifício San Pietro
 (83) 3113-4344 (83) 98753-1
 @otorrinosantaclara

1) Relação do Corpo Clínico

Nome	Registro Conselho
ALEX BRUNO SOARES	6981 (Otorrino)
CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAUJO LUCENA	11107 (Otorrino)
CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	6006 (Otorrino)
FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	6098 (Otorrino)
GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	10831(Otorrino)
HEVERTON ALVES COSTA	7068 (Otorrino)
IZAIAS NESTOR DE SOUZA JUNIOR	12658 (Otorrino)
JOÃO VITOR SOSTENES PETER	16477 (Otorrino)
KELVIN LEITE MOURA	12161 (Otorrino)
LUCAS MARINHO VASCONCELOS	15608 (Otorrino)
RENATO DA COSTA MEDEIROS	4024 (Otorrino)
SUHENIA LIGIA PEREIRA LIMA	3894 (Otorrino)
TATIANA GREGORIO COELHO	14364(Otorrino)
TAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	13637 (Otorrino)
ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	5056 (Fonoaudiologa)
ANA KARINA LIMA BURITI	475342 (Fonoaudiologa)
DANYELE RAMOS NOBREGA	412047 (Fonoaudiologa)
ELLE PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	412712 (Fonoaudiologa)
MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	6187 (Fonoaudiologa)
MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	4252(Fonoaudiologa)
RAIANNY MEDEIROS NASCIMENTO	412353 (Fonoaudiologa)

2) Relação de Serviços:

- Audiometria;
- Bera (Sem sedação);
- Frenotomia;
- Otoemissões Otoacusticas;
- Polissonografia;
- Remoção de Cera;
- Teste da Linguinha;
- Teste de Labirintite;
- Vídeo Deglutição;
- Vídeo Estroboscópica;
- Vídeo Laringoscopia;
- Vídeo Nasofibroscopia



3) Relação de Equipamentos Técnicos:
 - Audiômetro – INTERACOUSTICS – modelo: AD 229b 1 canal
 - Imitancímetro – INTERACOUSTICS – Modelo: AT 235 multifrequencial.
 - Emissões otoacústicas – OTODYNAMICS – modelo: Otoport DP+TE
 - BERA – IHS – modelo: SMART Ep 1 CANAL
 - Naso Flexível

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
 orlscara@hotmail.com
 administracao@otorrinossantaclara.com.br

4) Dias e Horários de Atendimento:
 Segunda a Sexta – 07:00 até as 21:00
 Sábados e Domingos – 08:00 até as 18:00

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	(Caso tenha alteração no Ato constitutivo)
2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA	
	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração;
	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
	Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;
	Declaração relativa à Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q”.
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Rua José de Alencar, 691, Bairro da Prat
 Em frente ao Edifício San Pietro.
 (83) 3113-4344 (83) 98753-037
 @otorrinossantaclara



	Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;
	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados;
	Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada); e
	Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada).

Campina Grande – PB, 16 / 12 / 2024
(Local, data)

Dr. Renato da Costa Medeiros
OTORRINOLARINGOLOGIA
CRM/PB 4024 - RQE 6035

SERVICÇO DE OTORRINOL-
CLÍNICA STA. CLARA
DIRETOR

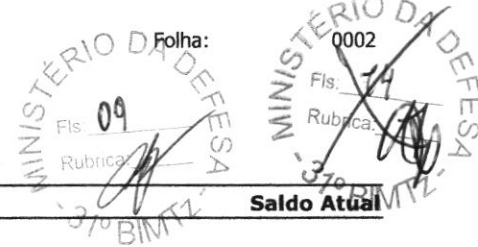
Renato da Costa Medeiros
Nº Cédula de Identidade: 556361
Diretor Técnico

📍 Rua José de Alencar, 691, Bairro da Prata.
Em frente ao Edifício San Pietro.
☎ (83) 3113-4344 ☎ (83) 98753-0378
📷 @otorrinosantaclara

BALANÇO PATRIMONIAL



Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	5.468.065,65
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.202.644,82
3 1.1.1	DISPONÍVEL	2.571.122,78
4 1.1.1.01	CAIXA	341.412,40
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	341.412,40
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.775,14
2467 1.1.1.02.003	BRADESCO C/C 0146169-9	1,00
2468 1.1.1.02.004	CAIXA ECONÔMICA C/C 6631-0	11.708,36
2469 1.1.1.02.005	SICREDI C/C 37647-7	1,00
2470 1.1.1.02.006	STONE C/C 224053-9	13.064,78
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.204.935,24
1778 1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL C/C 10008-0	368.283,04
2545 1.1.1.03.002	BB RENDE FÁCIL C/C 25470-3	96.081,01
2546 1.1.1.03.003	BB RF REF DI PLUS AGIL C/C 25470-3	65.306,04
512 1.1.1.03.004	BB RF REF DI PLUS AGIL C/C 10008-8	171.979,79
2865 1.1.1.03.006	CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	328.963,71
510 1.1.1.03.007	BRADESCO FIC FI RF SIMPLES AUTOMATICO	347.995,53
2547 1.1.1.03.009	BRADESCO INVEST FACIL	670.009,64
2549 1.1.1.03.010	APLICAÇÃO SICREDI RESGATE AUTOMATICO	156.316,48
12 1.1.2	CLIENTES	300.035,38
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	300.035,38
1540 1.1.2.01.002	CARTOES DE CREDITO	157.410,71
2471 1.1.2.01.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	101.954,70
2473 1.1.2.01.005	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI	3.071,00
2475 1.1.2.01.007	COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAM E DA DER	3.178,38
2482 1.1.2.01.014	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB - CAMED	17.400,28
2484 1.1.2.01.016	ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA	7.535,99
2485 1.1.2.01.017	CASEMBRAPA	9.484,32
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	331.486,66
24 1.1.3.05	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.779,47
1411 1.1.3.05.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	4.779,47
2550 1.1.3.07	REPASSE SÓCIO OSTENSIVO PARA SCP	326.707,19
2558 1.1.3.07.003	CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	16.276,36
2560 1.1.3.07.005	DANYELE RAMOS NOBREGA	151.182,88
2563 1.1.3.07.008	GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	101.593,47
2567 1.1.3.07.012	KELVIN LEITE MOURA	17.038,15
2568 1.1.3.07.013	LUCAS MARINHO VASCONCELOS	28.603,34
2571 1.1.3.07.016	RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	7.206,02
2572 1.1.3.07.017	SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	4.806,97
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.265.420,83
88 1.2.1	INVESTIMENTOS	6.976,00
2165 1.2.1.01	CDB, RENDA FIXA E INVEST. ESTRUTURADOS BANCO ITAÚ	1.440,00
2164 1.2.1.01.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	1.440,00
1541 1.2.1.02	INVESTIMENTOS EM SCP	4.120,00
2904 1.2.1.02.001	SCP ALEX BRUNO SOARES	80,00
2905 1.2.1.02.002	SCP ANA CARLA M.B.DE CARVALHO	80,00
2906 1.2.1.02.003	SCP CAROLINA DE FARIAS A. LEAL	80,00
2907 1.2.1.02.004	SCP FRANCISCO ALBERTO A. COSTA	80,00
2908 1.2.1.02.005	SCP GEAN BABICHAK A. PEREIRA	80,00
2909 1.2.1.02.006	SCP HEVERTON ALVES COSTA	80,00
2911 1.2.1.02.008	SCP MONICA RAISSA L. BATISTA	80,00
2970 1.2.1.02.009	SCP LUCAS MARINHO VASCONCELOS	750,00
2971 1.2.1.02.010	SCP SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	750,00
2972 1.2.1.02.011	SCP EDSON KIYOSHI TACIRO	750,00
2973 1.2.1.02.012	SCP CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	750,00
2974 1.2.1.02.013	SCP DANYELE RAMOS NOBREGA	80,00
2975 1.2.1.02.014	SCP ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	80,00
2976 1.2.1.02.015	SCP IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	80,00
2977 1.2.1.02.016	SCP KELVIN LEITE MOURA	80,00
2978 1.2.1.02.017	SCP MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	80,00
2979 1.2.1.02.018	SCP RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	80,00
2980 1.2.1.02.019	SCP TATIANA GREGORIO COELHO	80,00
2923 1.2.1.03	OUTROS INVESTIMENTOS	1.416,00
2924 1.2.1.03.001	COOPERATIVA UNIMED	1.416,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		IMOBILIZADO	2.252.809,92
111	1.2.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.940,20
116	1.2.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.940,20
117	1.2.2.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.940,20
118	1.2.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	692.348,78
940	1.2.2.03.003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	92.542,09
2915	1.2.2.03.004	EQUIPAMENTOS CLÍNICOS	599.806,69
2058	1.2.2.05	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	47.500,00
2059	1.2.2.05.001	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	47.500,00
2919	1.2.2.07	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.790.237,79
2920	1.2.2.07.001	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	1.787.537,79
2921	1.2.2.07.002	CONDICIONADORES DE AR	2.700,00
125	1.2.2.08	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	(464.216,85)
127	1.2.2.08.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(42.101,63)
129	1.2.2.08.004	(-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(43.609,48)
2916	1.2.2.08.008	(-) DEPRECIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS	(376.508,28)
2922	1.2.2.08.010	(-) DEPRECIÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR	(1.997,46)
2551	1.2.3	INTANGÍVEL	5.634,91
2552	1.2.3.01	INTANGÍVEL	5.714,91
2912	1.2.3.01.001	COTAS DE CAPITAL UNICRED	5.634,91
2913	1.2.3.01.002	REGISTROS E DOMÍNIOS	80,00
2553	1.2.3.02	AMORTIZAÇÕES ACUMULADA	(80,00)
2914	1.2.3.02.001	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(80,00)
149	2	PASSIVO	5.468.065,65
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.975.824,93
164	2.1.3	FORNECEDORES	79.080,25
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	79.080,25
2514	2.1.3.01.006	LUCIANNE MORAES DE BARROS - ME	2.947,50
2515	2.1.3.01.007	SOUSA E ALVES LTDA EPP	300,50
2522	2.1.3.01.014	EPC COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA	1.037,40
2523	2.1.3.01.015	NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA	684,35
2530	2.1.3.01.022	MAGAZINE LUIZA S/A	6.897,60
2537	2.1.3.01.029	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	46.900,00
2539	2.1.3.01.031	COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED RS LTDA	3.193,00
2542	2.1.3.01.034	ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA	421,70
2543	2.1.3.01.035	MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -	491,85
2602	2.1.3.01.039	WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	1.386,00
2620	2.1.3.01.051	CONTAFACIO SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA	3.300,00
2629	2.1.3.01.060	NILKO TECNOLOGIA LTDA	10.893,59
2635	2.1.3.01.063	CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP	230,00
2862	2.1.3.01.086	TEM NA TRENA LTDA	396,76
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	62.622,96
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	62.622,96
1822	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	10.708,69
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	19.308,62
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	21.365,67
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.840,98
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	1.646,14
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	7.597,50
2184	2.1.4.01.011	INSS RETIDO A RECOLHER	138,48
1130	2.1.4.01.026	CSRF A RECOLHER	16,88
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	307.851,51
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.531,46
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	47.531,46
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	39.345,44
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	34.258,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.087,44
2873	2.1.5.03	PROVISÕES	220.974,61
2874	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	163.974,70
2876	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	48.183,24
2877	2.1.5.03.004	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.816,67
1428	2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.526.270,21

BALANÇO PATRIMONIAL



Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
2194 2.1.7.02	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.950.881,33
2195 2.1.7.02.001	RENATO DA COSTA MEDEIROS	1.536.529,79
2554 2.1.7.02.002	MILTON MEDEIROS	1.414.351,54
2555 2.1.7.03	REPASSES SCP PARA SÓCIO OSTENSIVO	551.650,75
2574 2.1.7.03.001	ALEX BRUNO SOARES	99.176,02
2575 2.1.7.03.002	ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	10.751,37
2577 2.1.7.03.004	CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	60.204,99
2579 2.1.7.03.006	ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	6.394,62
2580 2.1.7.03.007	FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	99.138,67
2582 2.1.7.03.009	HEVERTON ALVES COSTA	107.362,93
2583 2.1.7.03.010	IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	73.239,69
2587 2.1.7.03.014	MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	37.527,64
2588 2.1.7.03.015	MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	19.512,82
2591 2.1.7.03.018	TATIANA GREGORIO COELHO	38.342,00
513 2.1.7.04	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	23.738,13
2891 2.1.7.04.003	UNIMED	23.738,13
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.492.240,72
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	6.400,00
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	6.400,00
245 2.3.1.01.001	RENATO DA COSTA MEDEIROS	500,00
1572 2.3.1.01.002	MILTON MEDEIROS	500,00
2926 2.3.1.01.003	CAPITAL SOCIO OSTENSIVO	4.120,00
2927 2.3.1.01.004	CAPITAL SOCIO PARTICIPANTE	1.280,00
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.485.840,72
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.485.840,72
266 2.3.5.01.001	RESERVA DE LUCROS	149.568,33
2790 2.3.5.01.003	LUCROS DE SCP REPASSADOS AOS SÓCIOS OSTENSIVOS	671.370,70
2791 2.3.5.01.004	LUCROS ACUMULADOS SCP ALEX BRUNO SOARES	100.651,70
2792 2.3.5.01.005	LUCROS ACUMULADOS SCP ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	4.806,90
2793 2.3.5.01.006	LUCROS ACUMULADOS SCP CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	18.500,77
2794 2.3.5.01.007	LUCROS ACUMULADOS SCP CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	54.029,14
2795 2.3.5.01.008	LUCROS ACUMULADOS SCP DANYELE RAMOS NOBREGA	9.216,91
2796 2.3.5.01.009	LUCROS ACUMULADOS SCP ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	19.699,44
2797 2.3.5.01.010	LUCROS ACUMULADOS SCP FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	126.050,48
2798 2.3.5.01.011	LUCROS ACUMULADOS SCP GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	71.195,19
2799 2.3.5.01.012	LUCROS ACUMULADOS SCP HEVERTON ALVES COSTA	63.517,12
2800 2.3.5.01.013	LUCROS ACUMULADOS SCP IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	28.192,99
2802 2.3.5.01.015	LUCROS ACUMULADOS SCP KELVIN LEITE MOURA	18.229,67
2803 2.3.5.01.016	LUCROS ACUMULADOS SCP LUCAS MARINHO VASCONCELOS	48.993,73
2804 2.3.5.01.017	LUCROS ACUMULADOS SCP MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	16.232,63
2805 2.3.5.01.018	LUCROS ACUMULADOS SCP MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	10.565,93
2806 2.3.5.01.019	LUCROS ACUMULADOS SCP RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	20.666,78
2807 2.3.5.01.020	LUCROS ACUMULADOS SCP SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	7.504,21
2808 2.3.5.01.021	LUCROS ACUMULADOS SCP TATIANA GREGORIO COELHO	46.848,10
1413 5	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
1414 5.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
1415 5.1.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	25.089,43
1418 5.1.1.02	OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	25.089,43
1421 5.1.1.02.001	OUTRAS ENTRADAS	5.082,13
1424 5.1.1.02.002	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM VENDA À ORDEM	1.497,30
2631 5.1.1.02.015	RETORNO DE BEM REMETIDO P/ CONCERTO	18.510,00
1416 5.1.2	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	25.089,43
1420 5.1.2.02	OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	25.089,43
1422 5.1.2.02.001	OUTRAS ENTRADAS	5.082,13
1425 5.1.2.02.002	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM VENDA À ORDEM	1.497,30
2632 5.1.2.02.015	RETORNO DE BEM REMETIDO P/ CONCERTO	18.510,00

JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS:11212900430
 Assinado de forma digital por JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS:11212900430
 Dados: 2024.12.09 08:26:33 -03'00'

JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS
 Reg. no CRC - PB sob [REDACTED]
 CPF: [REDACTED]

RENATO DA COSTA MEDEIROS

CPF: [REDACTED]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA".

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis. 11
Rubrica: [assinatura]
BIMT

MILTON MEDEIROS, brasileiro, casado, médico, CRM 120-PB, RG [redacted] PB e CPF [redacted], residente na [redacted] - Prata - Campina Grande - PB, e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 4024 - PB, RG [redacted] e CPF [redacted] - Prata - Campina Grande - PB, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, nos termos da Legislação que regula a matéria a partir do Decreto 3.708 de 10/01/1919 e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7, 8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Campina Grande - PB, com exclusividade para conhecer e definir qualquer questão porventura surgida e com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo Prestação de Serviços na área de Otorrinolaringologia.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de registro e arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Estado Paraíba. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será da importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), dividido em 1.000 (Hum mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo integralizado pêlos sócios abaixo :

- a) O sócio **Milton Medeiros**, integraliza em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- b) O sócio **Renato da Costa Medeiros**, integraliza em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é na forma prevista no Art. 2º (Parte Final) do Decreto 3.708/19, limitada ao montante do Capital Social.

[assinatura]

MAY 25 2000

UNCEP Nº 252.0035368.4

ALIA GENERAL DO ESTADO DA PARÁLIA-JULIA
CONTINUAÇÃO que por despacho do PFC
SIGNATA DA JUNTA para aquisição e entrega
do sob número e data correspondente mecânica -
1999.


SIA - ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 12
Rubrica: 
37º BIMTZ - VSA

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: ~~12~~
Rubrica: 
37º BIMTZ - VSA

CLÁUSULA QUINTA - A gerência da sociedade, será exercida pelos sócios **MILTON MEDEIROS** e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio. Os sócios podem assinar em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA - É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da razão social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados igualmente pelos sócios. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

CLÁUSULA NONA - As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão na forma dos Arts. 1402 e 1403, do Código Civil, ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

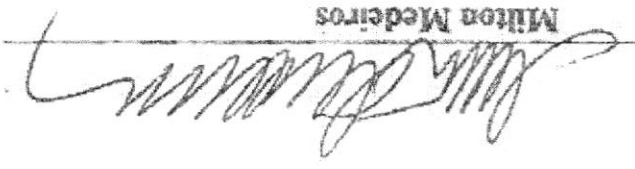
MINISTERIO DA DEFESA
 Rubrica
 Fis. 15
 Rubrica
 Fis. 10
 Rubrica
 Fis. 09

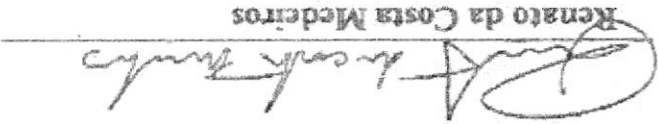
CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo condenados por crimes que os impedam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - Os casos omissos ou não previstos neste contrato, serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecendo as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

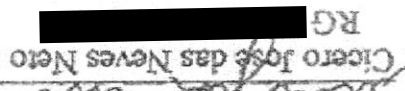
E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram dar feitura deste instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinaram juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, destinando-o ao registro e arquivamento no órgão competente, a fim de que se produzam e operem os reais e jurídicos efeitos.

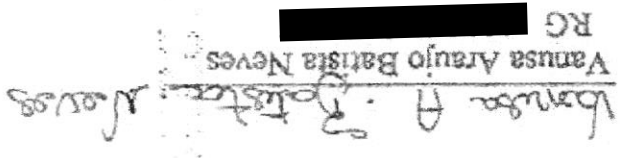
Campina Grande - PB, 15 de Maio de 2000.



 Milton Medeiros


 Renato da Costa Medeiros

Testemunhas:


 Cicero Jose das Neves Neto


 Vanusa Araujo Batista Neves

07/05/00
 8134


MAY 25 2000

REP Nº 252.0035368.14

ALIA CRESSIAS; PO ESTAN DA CARTA-JEEM
CERTIFICADO que por de picha do EIA
sistema de Jureta (ica aprovado e registado
do 100 numero e este accedidos unanimes
mente.

[Handwritten signature]
Administrador

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 16
Rubrica: *[Signature]*
-37º BIMTZ-

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: *[Signature]*
Rubrica: *[Signature]*
-37º BIMTZ-



ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó - RN, casado, pelo regime de comunhão de bens, médico, portador da [REDACTED] - SSP-PB e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] - Prata - Campina Grande - PB, CEP [REDACTED] e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado, na [REDACTED] - Mirante - Campina Grande - PB, CEP [REDACTED], únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7,8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, CEP 58108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4 por despacho de 25.05.2000, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA"; e tem sua sede e domicilio na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7,8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, CEP 58108-640.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) dividido em (Hum Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizadas em moeda corrente e legal do país, assim subscritas:

MILTON MEDEIROS.....	500.....	Quotas.....	R\$ 500,00
RENATO DA COSTA MEDEIROS.....	500.....	Quotas.....	R\$ 500,00
TOTALIZANDO.....	1.000.....	Quotas.....	R\$ 1.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto Social da empresa consiste na Prestação de Serviços na Área de Otorrinolaringologia.



Continuação...

CLAUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 25.05.2000.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **MILTON MEDEIROS** e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizados o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de “ Pro-Labore” em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Continuação...

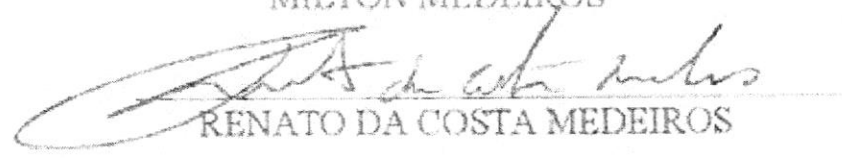
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Tem o foro na cidade de Campina Grande - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

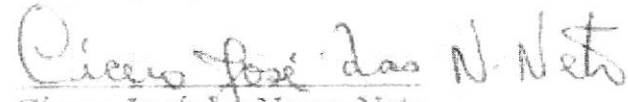
E por estarem Assis justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias , na presença de duas testemunhas.

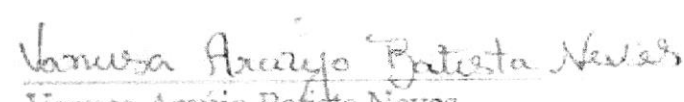
Campina Grande - PB, 05 de janeiro de 2004


MILTON MEDEIROS


RENATO DA COSTA MEDEIROS

Testemunhas:


Cícero José das Neves Neto
RG [REDACTED]


Vanusa Araújo Batista Neves
RG [REDACTED]



III ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o [redacted] e CPF [redacted] residente na [redacted]

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob [redacted] e [redacted], residente e domiciliada na [redacted]

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve Alterar suas Atividades para 86.50-0-99 Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 Atividade de apoio à Gestão de saúde, 86.30-5-02 Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande -PB, 23 de Fevereiro 2015.

[Signature]
MILTON MEDEIROS

[Signature]
RENATO DA COSTA MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 15:35 SOB Nº 20150110669. PROTOCOLO: 150110669 DE 24/02/2015. NIRE: 25200353684. SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 24/02/2015



IV-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted] residente na [redacted]

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve a partir desta data criar e Instalar sua Filial com sede na Rua Afonso Campos, 48 loja 116 BL Andar 01 Centro- Campina Grande-PB CEP:58:400-235, com as mesmas Atividades- 86.50-0-99 Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 Atividade de apoio à Gestão de saúde, 86.30-5-02 Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares.

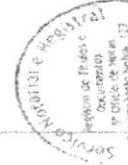
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

É pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

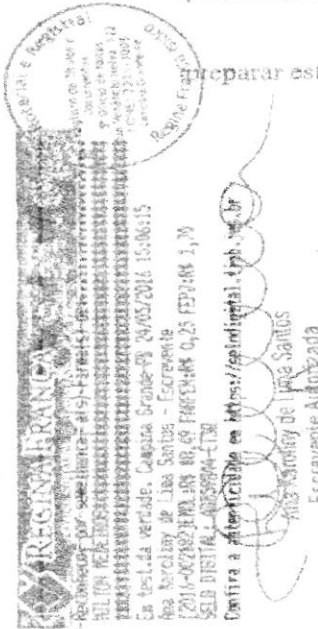
Campina Grande-PB, 20 de Maio 2016.

[Signature] MILTON MEDEIROS

[Signature] RENATO DA COSTA MEDEIROS



Angela Marjuly de Lima Damais
Escritor(a) Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 15:39 SOB Nº 25900240491. PROTOCOLO: 160216621 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600569348. NIRE: 25900240491. SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/05/2016
www.redeasim.pb.gov.br



V-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] residente na [REDACTED]

e RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [REDACTED] SSP/PB e CPF [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

[REDACTED] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 00353684, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve Alterar suas Atividades para 86.50-0-99 Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 Atividade de apoio à Gestão de saúde, 86.30-5-02 Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares, 6822-6/00 Gestão e Administração da propriedade imobiliária.

CLÁUSULA SEGUNDA-A Sociedade poderá proceder da Distribuição dos resultados de forma antecipada durante o exercício e em montantes desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 14 de Fevereiro 2017.

Cartório do 1º Ofício

MILTON MEDEIROS

Cartório do 1º Ofício

RENATO DA COSTA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:10 SOB Nº 20170068056.
PROTOCOLO: 170068056 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700716073. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/02/2017
www.redasim.pb.gov.br



**VI-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".**

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na Rua Rodrigues [REDACTED] e

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME**", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-506.

CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RENATO DA COSTA MEDEIROS** ou **MILTON MEDEIROS**, com o poder de atribuição de Sócio Administrador, autorizado, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redeisa.pb.gov.br



CLÁUSULA QUARTA--As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 14 de Agosto 2019.



[Handwritten signature of Milton Medeiros]

MILTON MEDEIROS

[Handwritten signature of Renato da Costa Medeiros]

5º Ofício

RENATO DA COSTA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redasim.pb.gov.br



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
005.746.384-63 - MILTON MEDEIROS, Dou. té.
Campina Grande (PB) - 16/08/2019 - 16:04 - Sete
Digital: AI#66463-WV93.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

EMPL.: R\$ 9,83 FEPL.: R\$ 1,98 FARREN.: R\$ 0,28 ISSQN.: R\$ 0,50 Total: R\$ 12,62



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
RENATO DA COSTA MEDEIROS
Em test. da verdade. Campina Grande - PB 16/08/2019 16:26: DANIELA DE ALMEIDA
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada
(2019-006029) EML: R\$ 9,91 FARREN: R\$ 0,29 FEPL: R\$ 1,98 ISSQN: 0,50
SELB DIGITAL: AI#66421-1W3

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



VII-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] e [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

e Espólio de MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, Falecido, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted] e CPF [redacted]

[redacted] Prata-Campina Grande/PB, CEP [redacted] que neste ato será representado por seu Inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob [redacted] e [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.400-506, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve altera seu endereço para Rua José de Alencar, 691 Setor Estacionamento-Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-500.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 01 de Setembro de 2021.

[Signature] RENATO DA COSTA MEDEIROS



[Signature] MILTON MEDEIROS que neste ato representado por seu inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021-007426. Reconheço por semelhança a firma de: RENATO DA COSTA MEDEIROS. Data fe. em testemunho de verdade, Campina Grande - PB, 21/09/2021 11:36:12. EM DL R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,00 FARPEM R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52 SELLO DIGITAL: SELLO DIGITAL ALN14097-P000. Confira a autenticidade em https://sellodigital.tjpb.jus.br. Resp. Assinatura: RENAN EDUARDO VALENÇA CUNHA - ESCRIVENTE. [Signature] Renan Eduardo Valença Cunha. Assinatura de Responsável. 5º TABELÃO RENATO FATO PJ CAMPINA GRANDE - PB. Renan Eduardo Valença Cunha. Escrevente 3º Cartório CG/PB.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CICERO JOSE DAS NEVES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004146, inscrito no CPF nº 72702125468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	004146	CICERO JOSE DAS NEVES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 09:50 SOB Nº 20211646270.
PROTOCOLO: 211646270 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107048548. CNPJ DA SEDE: 03833073000152.
NIRE: 25200353684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VEMANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIII-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA 70ª SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob [redacted] - SSP/PB e CPF [redacted] residente e [redacted]

[redacted] e Espólio de MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, Falecido, portador da cédula de identidade sob o [redacted] e CPF [redacted]

Grande/PB, CEP [redacted] que neste ato será representado por seu Inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob [redacted] - SSP/PB e CPF [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

unicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua José de Alencar, 691 Setor Estacionamento-Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-500, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve altera suas atividades para, **86.50-0-99** Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, **86.60-7-00** Atividade de apoio á gestão de saúde, **86.30-5-02** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, **68.22-6-00** Gestão e administração da propriedade imobiliária, **86.50-0-06** Atividades de Fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 30 de Novembro de 2021.

[Assinatura]
 RENATO DA COSTA MEDEIROS

[Assinatura]
 MILTON MEDEIROS que neste ato representado por seu inventariante,
 RENATO DA COSTA MEDEIROS

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021 - 010123

Reconhecido por autenticidade a firma de:
 RENATO DA COSTA MEDEIROS

Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 02/12/2021 16:03:09
 EMDL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,00 FARPEM: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMES30070 - UPO:
 Confira a autenticidade em <http://selodigital.tpa.jus.br>
 Resp. Assinatura: RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA - ESCRIVENTE



[Assinatura]
 RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA
 Escritor Público
 OAB/PB nº 10.959/2010

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021 - 010124

Reconhecido por autenticidade a firma de:
 RENATO DA COSTA MEDEIROS

Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 02/12/2021 16:05:07
 EMDL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,00 FARPEM: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMES30080 - 1402
 Confira a autenticidade em <http://selodigital.tpa.jus.br>
 Resp. Assinatura: RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA - ESCRIVENTE



[Assinatura]
 RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA
 Escritor Público
 OAB/PB nº 10.959/2010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CICERO JOSE DAS NEVES NETO , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004146, inscrito no CPF n° 72702125468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDACTED]	004146	CICERO JOSE DAS NEVES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2021 10:35 SOB N° 20211901067.
PROTOCOLO: 211901067 DE 02/12/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109411968. CNPJ DA SEDE: 03833073000152.
NIRE: 25200353684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROIBIDO PLASTIFICAR

2599118180

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2599118180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CAMPANA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: RENAULT DA COSTA MEDEIROS

2.2 DATA LOCAL E UF DE LICENCIAMENTO: 23/02/1983 CAMPINA GRANDE/PB

2.3 DATA DE VIGÊNCIA: 11/07/2023

2.4 CATEGORIA DE VEÍCULO: 100077028

2.5 INSCRIÇÃO: 02799383297

2.6 CATEGORIA DE VEÍCULO: B

2.7 INSCRIÇÃO: 13011982

2.8 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

2.9 NOME: MILTON MEDEIROS

2.10 ENDEREÇO: RUA FISA DA COSTA MEDEIROS

ACC	94	98	11	11	11	11	11	11	11
A	94	98	11	11	11	11	11	11	11
AI	94	98	11	11	11	11	11	11	11
B	94	98	11	11	11	11	11	11	11
BT	94	98	11	11	11	11	11	11	11
C	94	98	11	11	11	11	11	11	11
CI	94	98	11	11	11	11	11	11	11

LOCAL: JOAO PESSOA - PB

PARAIBA

SENAC NACIONAL

ASSINATURA DO LICENCIADO: 22734484881
 PBM 01874480

MINISTÉRIO DA DEFESA
 FIS: 34
 Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
 FIS: 34
 Rubrica: [assinatura]



ANEXO R - DECLARAÇÃO

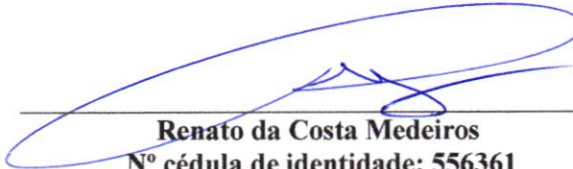


**MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO
BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.833.073/0001-52** sediada na **Rua Silva Barbosa, 691, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58400-500** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Campina Grande, PB, _____ de _____ de _____.



Renato da Costa Medeiros

Nº cédula de identidade: 556361

Nº CPF: [REDACTED]



ANEXO M - DECLARAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA	CNPJ: 03.833.073/0001-52
Signatário (s): RENATO DA COSTA MEDEIROS	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em _____, ____/____/____.
Local e Data



Renato da Costa Medeiros

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.833.073/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2000	
NOME EMPRESARIAL SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTORRINOS SANTA CLARA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 691	COMPLEMENTO SETOR ESTACIONAMENTO	
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@OTORRINOSSANTACLARA.COM.BR			
AGENTE FISCAL RESPONSÁVEL (RFB) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**
CNPJ: **03.833.073/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

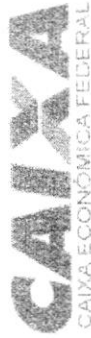
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:28 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **FF4D.CE76.E96E.F2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.833.073/0001-52
Razão Social: SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 630 SALAS 7,8,9 // CABEDELO / PB / 58108-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

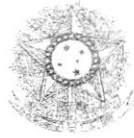
Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113001530953234663

Informação obtida em 06/12/2024 17:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.833.073/0001-52
Certidão n°: 84451933/2024
Expedição: 06/12/2024, às 17:28:51
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.833.073/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 17:55:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**
CNPJ: **03.833.073/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2090547
Nome: SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA C
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Endereço: JOSE DE ALENCAR, 691, SETOR ESTACIONAMENTO
Bairro: PRATA
CEP: [REDACTED]
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 7 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [425361701142028093900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 07/11/2024 16:35:24



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
RUBRICA: 43
Fis: 370 BMT/7

MINISTÉRIO DA DEFESA
RUBRICA: 43
Fis: 370 BMT/7

CÓDIGO: F072.3626.9DAB.D66D

Emitida no dia 06/12/2024 às 17:31:44

Identificação do requerente:
[Redacted]
R.G. :
CNPJ/CPF:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Valida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000438-PB	CNPJ 03.833.073/0001-52	Inscrição 06/11/2002	Validade 06/11/2024
Razão Social SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA	Nome Fantasia OTORRINOS SANTA CLARA		
Endereço R JOSÉ DE ALENCAR, 691 - PRATA	Município CAMPINA GRANDE - PB	CEP 58400500	
Diretor Técnico 0004024-PB RENATO DA COSTA MEDEIROS	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/11/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA, de nome fantasia OTORRINOS SANTA CLARA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 06/11/2002, sob o número **438**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **29 de novembro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **UFDECP**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

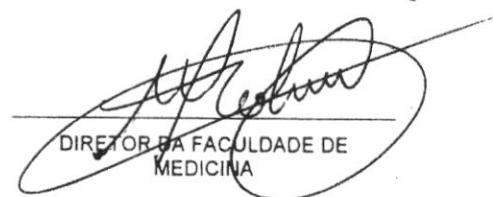
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO


CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Dr. (a) ...RENATO DA COSTA MEDEIROS
CONCLUIU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA NO DEPARTAMENTO
...DE OTORRINOLARINGOLOGIA
DE: 01 / 03 / 1988 À 28 / 02 / 1991.

São Paulo, 01 de Novembro de 2001.


DIRETOR CLÍNICO


DIRETOR DA FACULDADE DE
MEDICINA


DIRETOR DO DEPARTAMENTO

CHEFE DE SERVIÇO /
CLÍNICA


PRESIDENTE DA COMISSÃO
RESIDÊNCIA MÉDICA



9C
9º CARTÓRIO

9º OFÍCIO DE NOTARIADE CAMPINA GRANDE - PARAIBA
Praça Campesinato, Fozinho, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 57.000-292 / Fone: (83) 3342-5656 / Fax: (83) 3322-1619
Pórtico Regis, Marcondes - Favelão

MINI
Fis
Rubrica
370 BMA

9º OFÍCIO DE NOTARIADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
37º BIMT

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 38
Rubrica: [assinatura]
37º BIMT



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA



NOME	
RENATO DA COSTA MEDEIROS	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
4024	17/12/1991
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	23/02/1963

Renato da Costa Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIACÃO			
MILTON MEDEIROS			
MALFISA DA COSTA MEDEIROS			
NATURALIDADE			
CAMPINA GRANDE-PB			
RG			
[REDACTED]			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
21/02/1984	14293711244	96	72
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
[REDACTED]	JOAO PESSOA-PB, 14/12/2010		

[Assinatura]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



SERVICÓ REGISTRAL FIGUEIRÊDO FERNANDES
Roseane de Figueirêdo Castro Fernandes - Oficial do Registro Civil
AV RIO BRANCO, 1148 - PRATA - CEP: 58400-576 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - CNPJ - 41.209.917/0001-00 - FONE: (31) 3341-1000

Autenticação
Certifico que a presente cópia representa a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Campina Grande, 30 10 13

Marcelle Regadas Moreira
Marcelle Regadas Moreira
ESCREVENTE AUTORIZADA



Relação Corpo Clínico		
NOME DO PROFISSIONAL	Nº DO CONSELHO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX BRUNO SOARES	6981	MÉDICO
CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAUJO LUCENA	11107	MÉDICO
CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	6006	MÉDICO
FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	6098	MÉDICO
GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	10831	MÉDICO
HEVERTON ALVES COSTA	7068	MÉDICO
IZAIAS NESTOR DE SOUZA JUNIOR	12658	MÉDICO
JOAO VITOR SOSTENES PETER	16477	MÉDICO
KELVIN LEITE MOURA	12161	MÉDICO
LUCAS MARINHO VASCONCELOS	15608	MÉDICO
RENATO DA COSTA MEDEIROS	4024	MÉDICO
SUHENIA LIGIA PEREIRA LIMA	3894	MÉDICO
TATIANA GREGORIO COELHO	14364	MÉDICO
TAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	13637	MÉDICO
ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	412712	FONOAUDIOLOGA
MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	6187	FONOAUDIOLOGA
MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	4252	FONOAUDIOLOGA
ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	5056	FONOAUDIOLOGA
DANYELE RAMOS NOBRGA	412047	FONOAUDIOLOGA
RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	412353	FONOAUDIOLOGA

_____, ____ / ____ / ____
Renato da Costa Medeiros
Diretor Técnico



Campina Grande

Prefeitura Municipal



205.0525



ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA

CPF / CNPJ:

00.000.070/0001-50

NOME FANTASIA:

OTORRINOS SANTA CLARA

ATIVIDADE (S):

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

OBSERVAÇÕES:

[Empty box for observations]

ENDEREÇO:

R JOSE DE ALENCAR - SETOR ESTACIONAMENTO

BAIRRO:

PRATA

NUMERO:

691

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

RENATO DA COSTA MEDEIROS CRM/PB 4024
MONICA RAISSA LEITE BATISTA CREFONO/PB 4252

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

30/10/2023

VENCIMENTO:

30/10/2024

EXERCÍCIO:

2023

PROTOCOLO:

1DOC51849/2023

Andrezza de Sousa Pedrosa

Matrícula 13057

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS e NAYARA JÁCOME CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E9D-20E7-C3E5-E2F7> e informe o código 5E9D-20E7-C3E5-E2F7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E9D-20E7-C3E5-E2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS (CPF [REDACTED]) em 06/12/2023 17:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF [REDACTED]) em 11/12/2023 16:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E9D-20E7-C3E5-E2F7>



Protocolo 63.576/2024

Situação em 04/11/2024 10:46: Em tramitação interna | Código nº 844.417.244.133.800.159



Mario Henrique Do Nascimento Arruda

CPF

Para

GEVISA - PROT

SAD - DAC - PROT - Protocolo, GEVISA - PROT - Setor de Protocolo

Em 23/08/2024 às 08:43

GEVISA - Alvará Sanitário de Saúde Pública

REQUERIMENTO PARA CADASTRO

NOME EMPRESARIAL:

SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA

CPF/CNPJ

NOME FANTASIA

OTORRINOS SANTA CLARA

ATIVIDADE PRIMÁRIA

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

ATIVIDADE SECUDÁRIA

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

ENDEREÇO / NÚMERO

R JOSE DE ALENCAR N° 691

COMPLEMENTO

SETOR ESTACIONAMENTO

CEP

58.400-500

BAIRRO

PRATA

CONTATO

PONTO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

NOME DO REPONSÁVEL LEGAL

RENATO DA COSTA MEDEIROS

CPF

Venho requerer a Vossa Senhoria, conforme determina a Lei Municipal N° 51/2010 que se digne realizar o serviço de:

01. Licenciamento Inicial do Alvará de Saúde Pública;

X

- 02. Renovação do Alvará de Saúde Pública;
- 03. 2ª via do Alvará de Saúde Pública;
- 04. Baixa do Alvará de Saúde Pública;
- 05. Alteração de Dados Cadastrais, Nome, Endereço,
- 06. Alteração de Responsável Técnico;
- 07. Acréscimo de atividades econômicas
- 08. Visita Técnica para Certificação de Boas Práticas



Transparência – Quem já visualizou

Wanessa Medeiros Lima Vilar - Inspetor Sanitário	SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE	18/09/2024 às 11:06
Andrezza de Souza Pedrosa - Inspetor Sanitário	SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE	16/09/2024 às 15:07
Ithalo Iankel Dos Santos Gomes - Agente Administrativo	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	10/09/2024 às 14:55
Lorena Maria Brito Neves Pereira Vilar - Inspetor Sanitário	SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE	09/09/2024 às 07:18
Joao Ildo Lopes da Silva - Agente Administrativo	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	29/08/2024 às 15:22
Pollycleide Bezerra Costa Dias de Almeida - Técnico Nível Superior	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	23/08/2024 às 10:23
Geovani Barbosa de Andrade Neto - Técnico nível médio	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	23/08/2024 às 10:22
Mario Henrique Do Nascimento Arruda		23/08/2024 às 08:43

Despacho 1- 63.576/2024

23/08/2024 às 10:34

Respondido

SMS » SMS - SAS »
SMS - SEGADM »
SEGADM - DVS »
DVS - GEVISA »
GEVISA - PROT
Geovani Barbosa de
Andrade Neto -
Técnico nível médio

Mario Henrique
Do Nascimento

Prezados(as),

Encaminho boleto referente a taxa de Vigilância Sanitária ano base 2024 e formulários que deverão ser preenchidos, assinados e anexados com toda a documentação exigida no formulário de requerimento. Estes deverão estar legíveis e em formato PDF.

- 1- Só após o recebimento do comprovante de pagamento e da documentação necessária se dará o início do processo de licenciamento sanitário;
- 2- Se o comprovante de pagamento e a documentação solicitada não forem enviados no período de até 10 dias úteis da solicitação o processo será arquivado;
- 3- O boleto só pode ser pago até a data do vencimento.

Os protocolos são respondidos sequencialmente, considerando a data da última movimentação. Após o envio da documentação solicitada, aguarde sua vez e evite enviar novas mensagens para não perder a posição.

Atenciosamente,

Arruda

[BOLETO_SERVICOS_DE_OTORRINOLARINGOLOGIA_SANTA_C_1D
OC63576_2024.pdf](#) (209,52 KB)
A revisar

3
download
ds
MINISTERIO DA DEFESA
Fis: 50
Rubrica: [assinatura]
370 BIMT2

[NOVO_TERMOS_DE_RESPONSABILIDADE_LEGAL.pdf](#) (200,87 KB)
A revisar

1
download
MINISTERIO DA DEFESA
Fis: 54
Rubrica: [assinatura]

[NOVO_TERMOS_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA.pdf](#) (208,95 KB)
A revisar

1
download
MINISTERIO DA DEFESA
Fis: 54
Rubrica: [assinatura]

[REQUERIMENTO_1DOC_GERAL_RENOVACAO_COM_RT_24.pdf](#) (277,72 KB)
A revisar

1
download
d

Despacho 2-
63.576/2024

30/08/2024 às 11:27

Respondido

Mario Henrique Do
Nascimento Arruda

· 83 3322-7464
CPF 049.XXX.XXX-11

Envolvidos

Bom dia,

Segue em anexos os documentos referente ao Despacho 1- 63.576/2024

[Alvara_Sanitario.pdf](#) (373,89 KB)
A revisar

0
downloads

[Bombeiros.pdf](#) (50,63 KB)
A revisar

2
downloads

[CarteiraCRM.pdf](#) (415,27 KB)
A revisar

3
downloads

[Certidao_de_responsabilidade_tecnica_CREFONO.pdf](#) (410,26 KB)
A revisar

2
downloads

[Certidao_de_responsabilidade_tecnica_CRM.pdf](#) (20,13 KB)
A revisar

1
download

[Certidao_responsavel_tecnico_CRM.pdf](#) (27,74 KB)
A revisar

3
downloads

[CNH_Dr_Renato.pdf](#) (350,48 KB)
A revisar

1
download

[CNPJ.pdf](#) (110,70 KB)
A revisar

1
download

[COMPROVANTE_TAXA_VIGILANCIA.pdf](#) (1,53 MB)
Aceito

3
downloads

[CRFA.pdf](#) (118,11 KB)
A revisar

3
downloads

[REQUERIMENTO.pdf](#) (309,08 KB)
A revisar

2
downloads

[RG_frente_e_verso_Monica_Raissa_.pdf](#) (488,54 KB)

A revisar

0

downloads

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_LEGAL.pdf](#) (208,48 KB)

A revisar

2

downloads

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA_FONO.pdf](#)
(233,45 KB)

A revisar

2

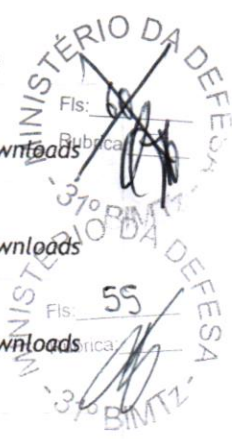
downloads

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA_MEDICA.pdf](#)
(241,68 KB)

A revisar

2

downloads



06/09/2024 às 13:40

SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT »
Joao Ildo Lopes da Silva [Anexo aceito](#)

**Despacho 3-
63.576/2024**

06/09/2024 às 13:52

Respondido

SMS » SMS - SAS »
SMS - SEGADM »
SEGADM - DVS »
DVS - GEVISA »
GEVISA - PROT
Joao Ildo Lopes da
Silva - *Agente*
Administrativo

Mario Henrique
Do Nascimento
Arruda

Prezados(as),

Processo encaminhado para emissão da ordem de vistoria. A equipe de inspeção tem até 30 dias para realizar a primeira inspeção no estabelecimento.

Atenciosamente,

**Despacho 4-
63.576/2024**

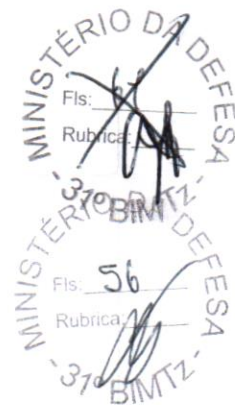
06/09/2024 às 13:52

Encaminhado

SMS » SMS - SAS »
SMS - SEGADM »
SEGADM - DVS »
DVS - GEVISA »
GEVISA - PROT
Joao Ildo Lopes da
Silva - *Agente*
Administrativo

SMS » SMS -
SEGADM » SMS -
DVS » SMS - DVS -

Tramitação



GEVISA » GEVISA -
ETEC » **GEVISA -**
ETEC - SAÚDE


Despacho 5-
63.576/2024

10/09/2024 às 15:05

Encaminhado

Tramitação

 SMS » SMS - SAS »
SMS - SEGADM »
SEGADM - DVS »
DVS - GEVISA »
GEVISA - PROT
Ithalo Iankel Dos
Santos Gomes -
Agente
Administrativo

 SMS » SMS -
SEGADM » SMS -
DVS » SMS - DVS -
GEVISA » GEVISA -
ETEC » **GEVISA -**
ETEC - SAÚDE
A/C Wanessa
Medeiros Lima Vilar
- *Inspetor Sanitário*

Despacho 6-
63.576/2024

16/10/2024 às 10:57

Respondido

Bom dia, solicito prorrogação de prazo para solução das pedêndencias em anexo.

Mario Henrique Do
Nascimento Arruda

[vigilancia_Termo_de_Notificacao.pdf](#) (311,03 KB)
A revisar

0 downloads

· 83 3322-7464
CPF 049.XXX.XXX-11

Envolvidos

Despacho 7-
63.576/2024

16/10/2024 às 16:36

Respondido

Segue em anexo:

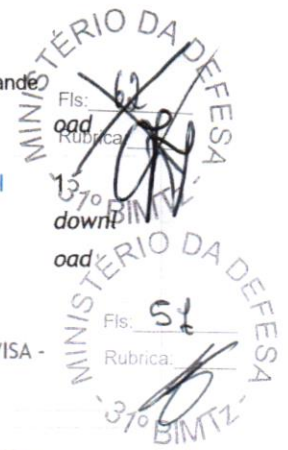
Mario Henrique Do
Nascimento Arruda

REF.: Termo de notificação nº 8698
Resposta referente ao Termo.

· 83 3322-7464
CPF [REDACTED]

[RESPOSTA_TERMO.pdf](#) (311,59 KB)
Aceito

1
downl



Envolvidos

[Resposta_Termo_de_notificacao_n_8698_SERVICOS_DE_OTORRI
NOLARINGOLOGIA_SANTA_CLARA_LTDA_.pdf](#) (247,42 KB)
Aceito

- 22/10/2024 às 09:11 SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE • Wanessa Medeiros Lima Vilar [Anexo aceito](#)
- 22/10/2024 às 09:11 SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE • Wanessa Medeiros Lima Vilar [Anexo aceito](#)

Despacho 8-63.576/2024

22/10/2024 às 09:12

Respondido



SMS » SMS -
SEGADM » SMS -
DVS » SMS - DVS -
GEVISA » GEVISA -
ETEC » **GEVISA -
ETEC - SAÚDE**
Wanessa Medeiros
Lima Vilar - *Inspetor
Sanitário*

Prezados, bom dia!
Concedo prorrogação de prazo para cumprimento do termo de notificação lavrado.
Desta feita, o prazo solicitado de deferido de 60 dias deverá ser contado da data de hoje.

At.te,



Mario Henrique
Do Nascimento
Arruda

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C8-4B39-81E7-D410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF [REDACTED]) em 07/08/2024 08:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/89C8-4B39-81E7-D410>



Relação Corpo Clínico		
NOME DO PROFISSIONAL	Nº DO CONSELHO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX BRUNO SOARES	6981	MÉDICO
CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAUJO LUCENA	11107	MÉDICO
CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	6006	MÉDICO
FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	6098	MÉDICO
GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	10831	MÉDICO
HEVERTON ALVES COSTA	7068	MÉDICO
IZAIAS NESTOR DE SOUZA JUNIOR	12658	MÉDICO
JOAO VITOR SOSTENES PETER	16477	MÉDICO
KELVIN LEITE MOURA	12161	MÉDICO
LUCAS MARINHO VASCONCELOS	15608	MÉDICO
RENATO DA COSTA MEDEIROS	4024	MÉDICO
SUHENIA LIGIA PEREIRA LIMA	3894	MÉDICO
TATIANA GREGORIO COELHO	14364	MÉDICO
TAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	13637	MÉDICO
ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	412712	FONOAUDIOLOGA
MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	6187	FONOAUDIOLOGA
MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	4252	FONOAUDIOLOGA
ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	5056	FONOAUDIOLOGA
DANYELE RAMOS NOBRGA	412047	FONOAUDIOLOGA
RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	412353	FONOAUDIOLOGA

_____, ____/____/____.
Renato da Costa Medeiros
Diretor Técnico

Rua José de Alencar, 691, Bairro da Prata.
Em frente ao Edifício San Pietro.
 (83) 3113-4344 (83) 98753-0378
 @otorrinosantaclara

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 641
Rubrica: [assinatura]
-37º BIMTZ-

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]
-37º BIMTZ-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2º NOME E SOBRENOME: RENATO DA COSTA MEDEIROS
1ª HABILITAÇÃO: 13/01/1982

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/02/1963 CAMPINA GRANDE/PB

4ª DATA EMISSÃO: 11/07/2023
5ª VALIDADE: 10/07/2028
ACC: **D**

6ª REGISTRO: 02790383291
7ª CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FUNÇÃO: MILTON MEDEIROS
MALFISA DA COSTA MEDEIROS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2599118180

ACC						D					
A						D1					
A1						BE					
B			10/07/2028			CE					
B1						C1E					
C						DE					
C1						D1E					

10 OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA, PB
PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR
22754684681
PB047874490

PROIBIDO TRANSFERIR
2599118180

SENATRAN CONTRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 383137 / CMC: 383137 **Nº do CGM:** 2090547
Nome Completo: SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA
Nome Fantasia: OTORRINOS SANTA CLARA
CNPJ / CPF: 03.833.073/0001-52 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR **Numero:** 691
Complemento: SETOR ESTACIONAMENTO **Bairro:** PRATA

Data de Abertura: 01/06/2000 **Data de Validade:** 07/08/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722284 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722285 Atividades de apoio à gestão de saúde
722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
722282 Atividades de fonoaudiologia

Campina Grande, 7 de Agosto de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

PREFEITURA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C8-4B39-81E7-D410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 07/08/2024 08:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/89C8-4B39-81E7-D410>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA



NOME
RENATO DA COSTA MEDEIROS

CRM Nº
4024

DATA DE INSCRIÇÃO
17/12/1991

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
23/02/1963

Renato da Costa Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MILTON MEDEIROS

MALFISA DA COSTA MEDEIROS

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

RG
[REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO
21/02/1984

TÍTULO DE ELEITOR
14293711244

SEÇÃO
96

ZONA
72

CPF
[REDACTED]

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOAO PESSOA-PB, 14/12/2010

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 64
Rubrica: [Signature]
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 64
Rubrica: [Signature]
BIMTZ

P
R
O
I
B
I
D
O
P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R



SERVIÇO REGISTRAL FIGUEIRÊDO FERNANDES

Roseane de Figueirêdo Castro Fernandes - Oficial do Registro Civil
AV. RIO BRANCO, 1145 - PRATA - CEP: 58400-575 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - CNPJ - 41.209.917/0001-09 - FONE: (83) 3741-3557

Autenticação

Certifico que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel do original que me foi autenticado.

Campina Grande, 30/10/13
Marcelle Regadas Moreira
Marcelle Regadas Moreira
ESCREVENTE AUTORIZADA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA, de nome fantasia OTORRINOS SANTA CLARA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 06/11/2002, sob o número **438**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **29 de novembro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **UFDECP**



Campina Grande

Prefeitura Municipal



205.0525



ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA

CPF / CNPJ:



NOME FANTASIA:

OTORRINOS SANTA CLARA

ATIVIDADE (S):

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

OBSERVAÇÕES:

[Empty box for observations]

ENDEREÇO:

R JOSE DE ALENCAR - SETOR ESTACIONAMENTO

BAIRRO:

PRATA

NUMERO:

691

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

RENATO DA COSTA MEDEIROS CRM/PB 4024
MONICA RAISSA LEITE BATISTA CREFONO/PB 4252

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

30/10/2023

VENCIMENTO:

30/10/2024

EXERCÍCIO:

2023

PROTOCOLO:

1DOC51849/2023

Andrezza de Sousa Pedrosa
Matrícula 13057

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante
Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS e NAYARA JÁCOME CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E9D-20E7-C3E5-E2F7> e informe o código 5E9D-20E7-C3E5-E2F7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E9D-20E7-C3E5-E2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS (CPF 700.XXX.XXX-20) em 06/12/2023 17:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

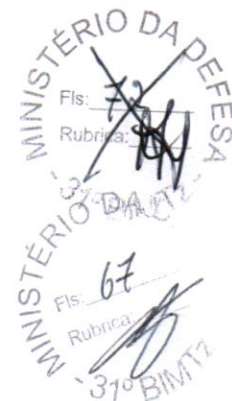
- ✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 11/12/2023 16:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E9D-20E7-C3E5-E2F7>



ANEXO R - DECLARAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO
BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.833.073/0001-52** sediada na **Rua Silva Barbosa, 691, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58400-500** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Campina Grande, PB, 06 de ~~Dezembro~~ de 2024.

~~Dr. Renato da Costa Medeiros
OTORRINOLARINGOLOGIA
CRM/PE 6033
Renato da Costa Medeiros
SÉRGIO DE OTORRINOL-
INGOLOGIA CLÍNICA STA. CLARA
DIRETOR
Nº cédula de identidade: 556361
Nº CPF: [REDACTED]~~

Rua José de Alencar, 691, Bairro c
Em frente ao Edifício San Pie
(83) 3113-4344 (83) 9875
@otorrinossantaclara



ANEXO M - DECLARAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA	CNPJ: 03.833.073/0001-52
Signatário (s): RENATO DA COSTA MEDEIROS	CPF: ██████████

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Campina Grande, 06/10/2024.

Local e Data

Dr. Renato da Costa Medeiros
OTORRINOLARINGOLOGIA
CRM/PE 4024 - RQE 6035
SERVIÇO DE OTORRINOL.
A CLINICA SANTA CLARA
Renato da Costa Medeiros DIRETOR

Rua José de Alencar, 691, Bairro da Prata
Em frente ao Edifício San Pietro.
 (83) 3113-4344 (83) 98753-0378
 @otorrinossantaclara

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.833.073/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTORRINOS SANTA CLARA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 691	COMPLEMENTO SETOR ESTACIONAMENTO	
CEP 58.400-500	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@OTORRINOSSANTACLARA.COM.BR		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	5.468.065,65
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.202.644,82
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.571.122,78
4	1.1.1.01	CAIXA	341.412,40
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	341.412,40
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.775,14
2467	1.1.1.02.003	BRADESCO C/C 0146169-9	1,00
2468	1.1.1.02.004	CAIXA ECONÔMICA C/C 6631-0	11.708,36
2469	1.1.1.02.005	SICREDI C/C 37647-7	1,00
2470	1.1.1.02.006	STONE C/C 224053-9	13.064,78
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.204.935,24
1778	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL C/C 10008-0	368.283,04
2545	1.1.1.03.002	BB RENDE FÁCIL C/C 25470-3	96.081,01
2546	1.1.1.03.003	BB RF REF DI PLUS AGIL C/C 25470-3	65.306,04
512	1.1.1.03.004	BB RF REF DI PLUS AGIL C/C 10008-8	171.979,79
2865	1.1.1.03.006	CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	328.963,71
510	1.1.1.03.007	BRADESCO FIC FI RF SIMPLES AUTOMATICO	347.995,53
2547	1.1.1.03.009	BRADESCO INVEST FACIL	670.009,64
2549	1.1.1.03.010	APLICAÇÃO SICREDI RESGATE AUTOMATICO	156.316,48
12	1.1.2	CLIENTES	300.035,38
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	300.035,38
1540	1.1.2.01.002	CARTOES DE CREDITO	157.410,71
2471	1.1.2.01.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	101.954,70
2473	1.1.2.01.005	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI	3.071,00
2475	1.1.2.01.007	COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAM E DA DER	3.178,38
2482	1.1.2.01.014	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB - CAMED	17.400,28
2484	1.1.2.01.016	ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA	7.535,99
2485	1.1.2.01.017	CASEMBRAPA	9.484,32
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	331.486,66
24	1.1.3.05	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.779,47
1411	1.1.3.05.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	4.779,47
2550	1.1.3.07	REPASSE SÓCIO OSTENSIVO PARA SCP	326.707,19
2558	1.1.3.07.003	CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	16.276,36
2560	1.1.3.07.005	DANYELE RAMOS NOBREGA	151.182,88
2563	1.1.3.07.008	GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	101.593,47
2567	1.1.3.07.012	KELVIN LEITE MOURA	17.038,15
2568	1.1.3.07.013	LUCAS MARINHO VASCONCELOS	28.603,34
2571	1.1.3.07.016	RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	7.206,02
2572	1.1.3.07.017	SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	4.806,97
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.265.420,83
88	1.2.1	INVESTIMENTOS	6.976,00
2165	1.2.1.01	CDB, RENDA FIXA E INVEST. ESTRUTURADOS BANCO ITAÚ	1.440,00
2164	1.2.1.01.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	1.440,00
1541	1.2.1.02	INVESTIMENTOS EM SCP	4.120,00
2904	1.2.1.02.001	SCP ALEX BRUNO SOARES	80,00
2905	1.2.1.02.002	SCP ANA CARLA M.B.DE CARVALHO	80,00
2906	1.2.1.02.003	SCP CAROLINA DE FARIAS A. LEAL	80,00
2907	1.2.1.02.004	SCP FRANCISCO ALBERTO A. COSTA	80,00
2908	1.2.1.02.005	SCP GEAN BABICHAK A . PEREIRA	80,00
2909	1.2.1.02.006	SCP HEVERTON ALVES COSTA	80,00
2911	1.2.1.02.008	SCP MONICA RAISSA L. BATISTA	80,00
2970	1.2.1.02.009	SCP LUCAS MARINHO VASCONCELOS	750,00
2971	1.2.1.02.010	SCP SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	750,00
2972	1.2.1.02.011	SCP EDSON KIYOSHI TACIRO	750,00
2973	1.2.1.02.012	SCP CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	750,00
2974	1.2.1.02.013	SCP DANYELE RAMOS NOBREGA	80,00
2975	1.2.1.02.014	SCP ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	80,00
2976	1.2.1.02.015	SCP IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	80,00
2977	1.2.1.02.016	SCP KELVIN LEITE MOURA	80,00
2978	1.2.1.02.017	SCP MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	80,00
2979	1.2.1.02.018	SCP RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	80,00
2980	1.2.1.02.019	SCP TATIANA GREGORIO COELHO	80,00
2923	1.2.1.03	OUTROS INVESTIMENTOS	1.416,00
2924	1.2.1.03.001	COOPERATIVA UNIMED	1.416,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fls. 72
 Rubrica: 370
 Folha: 0002
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fls. 72
 Rubrica: 370

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
111	1.2.2	IMOBILIZADO	2.252.809,92
116	1.2.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.940,20
117	1.2.2.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.940,20
118	1.2.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	692.348,78
940	1.2.2.03.003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	92.542,09
2915	1.2.2.03.004	EQUIPAMENTOS CLÍNICOS	599.806,69
2058	1.2.2.05	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	47.500,00
2059	1.2.2.05.001	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	47.500,00
2919	1.2.2.07	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.790.237,79
2920	1.2.2.07.001	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	1.787.537,79
2921	1.2.2.07.002	CONDICIONADORES DE AR	2.700,00
125	1.2.2.08	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(464.216,85)
127	1.2.2.08.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(42.101,63)
129	1.2.2.08.004	(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(43.609,48)
2916	1.2.2.08.008	(-) DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS	(376.508,28)
2922	1.2.2.08.010	(-) DEPRECIACÕES DE CONDICIONADORES DE AR	(1.997,46)
2551	1.2.3	INTANGÍVEL	5.634,91
2552	1.2.3.01	INTANGÍVEL	5.714,91
2912	1.2.3.01.001	COTAS DE CAPITAL UNICRED	5.634,91
2913	1.2.3.01.002	REGISTROS E DOMÍNIOS	80,00
2553	1.2.3.02	AMORTIZAÇÕES ACUMULADA	(80,00)
2914	1.2.3.02.001	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(80,00)
149	2	PASSIVO	5.468.065,65
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.975.824,93
164	2.1.3	FORNECEDORES	79.080,25
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	79.080,25
2514	2.1.3.01.006	LUCIANNE MORAES DE BARROS - ME	2.947,50
2515	2.1.3.01.007	SOUSA E ALVES LTDA EPP	300,50
2522	2.1.3.01.014	EPC COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA	1.037,40
2523	2.1.3.01.015	NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA	684,35
2530	2.1.3.01.022	MAGAZINE LUIZA S/A	6.897,60
2537	2.1.3.01.029	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	46.900,00
2539	2.1.3.01.031	COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED RS LTDA	3.193,00
2542	2.1.3.01.034	ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA	421,70
2543	2.1.3.01.035	MEDHOSTER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -	491,85
2602	2.1.3.01.039	WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	1.386,00
2620	2.1.3.01.051	CONTAFACIO SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA	3.300,00
2629	2.1.3.01.060	NILKO TECNOLOGIA LTDA	10.893,59
2635	2.1.3.01.063	CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP	230,00
2862	2.1.3.01.086	TEM NA TRENA LTDA	396,76
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	62.622,96
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	62.622,96
1822	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	10.708,69
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	19.308,62
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	21.365,67
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.840,98
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	1.646,14
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	7.597,50
2184	2.1.4.01.011	INSS RETIDO A RECOLHER	138,48
1130	2.1.4.01.026	CSRF A RECOLHER	16,88
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	307.851,51
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.531,46
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	47.531,46
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	39.345,44
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	34.258,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.087,44
2873	2.1.5.03	PROVISÕES	220.974,61
2874	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	163.974,70
2876	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	48.183,24
2877	2.1.5.03.004	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.816,67
1428	2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.526.270,21

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2194	2.1.7.02	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.950.881,33
2195	2.1.7.02.001	RENATO DA COSTA MEDEIROS	1.536.529,79
2554	2.1.7.02.002	MILTON MEDEIROS	1.414.351,54
2555	2.1.7.03	REPASSES SCP PARA SÓCIO OSTENSIVO	551.650,75
2574	2.1.7.03.001	ALEX BRUNO SOARES	99.176,02
2575	2.1.7.03.002	ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	10.751,37
2577	2.1.7.03.004	CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	60.204,99
2579	2.1.7.03.006	ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	6.394,62
2580	2.1.7.03.007	FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	99.138,67
2582	2.1.7.03.009	HEVERTON ALVES COSTA	107.362,93
2583	2.1.7.03.010	IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	73.239,69
2587	2.1.7.03.014	MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	37.527,64
2588	2.1.7.03.015	MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	19.512,82
2591	2.1.7.03.018	TATIANA GREGORIO COELHO	38.342,00
513	2.1.7.04	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	23.738,13
2891	2.1.7.04.003	UNIMED	23.738,13
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.492.240,72
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	6.400,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	6.400,00
245	2.3.1.01.001	RENATO DA COSTA MEDEIROS	500,00
1572	2.3.1.01.002	MILTON MEDEIROS	500,00
2926	2.3.1.01.003	CAPITAL SOCIO OSTENSIVO	4.120,00
2927	2.3.1.01.004	CAPITAL SOCIO PARTICIPANTE	1.280,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.485.840,72
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.485.840,72
266	2.3.5.01.001	RESERVA DE LUCROS	149.568,33
2790	2.3.5.01.003	LUCROS DE SCP REPASSADOS AOS SÓCIOS OSTENSIVOS	671.370,70
2791	2.3.5.01.004	LUCROS ACUMULADOS SCP ALEX BRUNO SOARES	100.651,70
2792	2.3.5.01.005	LUCROS ACUMULADOS SCP ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO	4.806,90
2793	2.3.5.01.006	LUCROS ACUMULADOS SCP CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	18.500,77
2794	2.3.5.01.007	LUCROS ACUMULADOS SCP CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	54.029,14
2795	2.3.5.01.008	LUCROS ACUMULADOS SCP DANYELE RAMOS NOBREGA	9.216,91
2796	2.3.5.01.009	LUCROS ACUMULADOS SCP ELLEN PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA	19.699,44
2797	2.3.5.01.010	LUCROS ACUMULADOS SCP FRANCISCO ALBERTO ALVES COSTA	126.050,48
2798	2.3.5.01.011	LUCROS ACUMULADOS SCP GEAN BABICHAK AGUIAR PEREIRA	71.195,19
2799	2.3.5.01.012	LUCROS ACUMULADOS SCP HEVERTON ALVES COSTA	63.517,12
2800	2.3.5.01.013	LUCROS ACUMULADOS SCP IZAÍAS NESTOR DE SOUZA JÚNIOR	28.192,99
2802	2.3.5.01.015	LUCROS ACUMULADOS SCP KELVIN LEITE MOURA	18.229,67
2803	2.3.5.01.016	LUCROS ACUMULADOS SCP LUCAS MARINHO VASCONCELOS	48.993,73
2804	2.3.5.01.017	LUCROS ACUMULADOS SCP MÔNICA MARIA FONSECA DA SILVA	16.232,63
2805	2.3.5.01.018	LUCROS ACUMULADOS SCP MÔNICA RAISSA LEITE BATISTA	10.565,93
2806	2.3.5.01.019	LUCROS ACUMULADOS SCP RAIANNY MEDEIROS DO NASCIMENTO	20.666,78
2807	2.3.5.01.020	LUCROS ACUMULADOS SCP SUHENIA LÍGIA PEREIRA LIMA	7.504,21
2808	2.3.5.01.021	LUCROS ACUMULADOS SCP TATIANA GREGORIO COELHO	46.848,10
1413	5	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
1414	5.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
1415	5.1.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	25.089,43
1418	5.1.1.02	OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	25.089,43
1421	5.1.1.02.001	OUTRAS ENTRADAS	5.082,13
1424	5.1.1.02.002	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM VENDA À ORDEM	1.497,30
2631	5.1.1.02.015	RETORNO DE BEM REMETIDO P/ CONCERTO	18.510,00
1416	5.1.2	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	25.089,43
1420	5.1.2.02	OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	25.089,43
1422	5.1.2.02.001	OUTRAS ENTRADAS	5.082,13
1425	5.1.2.02.002	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM VENDA À ORDEM	1.497,30
2632	5.1.2.02.015	RETORNO DE BEM REMETIDO P/ CONCERTO	18.510,00

JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS:11212900430

Assinado de forma digital por JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS:11212900430
Dados: 2024.12.09 08:26:33 -03'00'

RENATO DA COSTA MEDEIROS

CPF: [REDACTED]

JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00292603
CPF: [REDACTED]



VIII-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] e CPF [redacted], residente e domiciliada na Rua [redacted] -Mirante-Campina Grande/PB, CEP [redacted] e Espolio de MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, Falecido, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted] e CPF [redacted], residente na [redacted] -Prata-Campina Grande/PB, CEP [redacted] que neste ato será representado por seu Inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] e CPF [redacted], residente e domiciliada na [redacted] -Mirante-Campina Grande/PB, CEP [redacted] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua José de Alencar, 691 Setor Estacionamento-Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-500, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve altera suas atividades para, 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 Atividade de apoio á gestão de saúde, 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 68.22-6-00 Gestão e administração da propriedade imobiliária, 86.50-0-06 Atividades de Fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 30 de Novembro de 2021.



RENATO DA COSTA MEDEIROS
MILTON MEDEIROS que neste ato representado por seu inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021 --010123

Reconheço por autenticidade a firma de: RENATO DA COSTA MEDEIROS
Dou fe. em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 02/12/2021 16:03:09
EMOL:RS 10,47 FEPJ:RS 2,09 FARPEN RS 0,31 ISS:RS 0,52
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AME33079-UPOH
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA - ESCRIVENTE



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021 --010124

Reconheço por autenticidade a firma de: RENATO DA COSTA MEDEIROS
Dou fe. em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 02/12/2021 16:05:07
EMOL:RS 10,47 FEPJ:RS 2,09 FARPEN RS 0,31 ISS:RS 0,52
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AME33090-1492
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: RENAN EDUARDO VALENCA CUNHA - ESCRIVENTE



5º Tabelião de Campina Grande - PB
Assinatura do Responsável
Renato da Costa Medeiros
Escritório: Campina Grande/PB

5º Tabelião de Campina Grande - PB
Assinatura do Responsável
Renato da Costa Medeiros
Escritório: Campina Grande/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CICERO JOSE DAS NEVES NETO , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004146, inscrito no CPF nº 72702125468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	004146	CICERO JOSE DAS NEVES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2021 10:35 SOB Nº 20211901067.
PROTOCOLO: 211901067 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109411968. CNPJ DA SEDE: 03833073000152.
NIRE: 25200353684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



VII-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]-Mirante-Campina Grande/PB, CEP [REDACTED] e **Espolio de MILTON MEDEIROS**, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, **Falecido**, portador da cédula de identidade sob o [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]-Prata-Campina Grande/PB, CEP [REDACTED] **que neste ato será representado por seu Inventariante, RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]


únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME**", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.400-506, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve altera seu endereço para Rua José de Alencar, 691 Setor Estacionamento-Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-500.

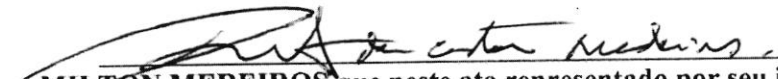
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

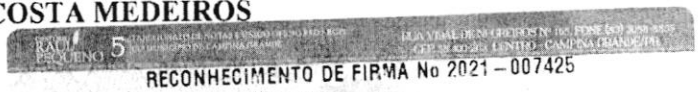
E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 01 de Setembro de 2021.


RENATO DA COSTA MEDEIROS




MILTON MEDEIROS que neste ato representado por seu inventariante,
RENATO DA COSTA MEDEIROS



Reconheço por semelhança a firma de:
RENATO DA COSTA MEDEIROS
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 21/09/2021 11:36:12
EMOL:RS 10.47 FEPJ:RS 2.09 FARPEN RS 0.31 ISS:RS 0.52
SELO DIGITAL: SFLC DIGITAL ALR14397 - P88C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: **RENAN EDUARDO VALENÇA CUNHA - ESCRIVENTE**



5º TABELAMENTO F RTO PJ
CAM...-PB
Renan Eduardo Valença Cunha
Escrivente 5º Cartório CG/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CICERO JOSE DAS NEVES NETO , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004146, inscrito no CPF n° 72702125468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDACTED]	004146	CICERO JOSE DAS NEVES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 09:50 SOB N° 20211646270.
PROTOCOLO: 211646270 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107048548. CNPJ DA SEDE: 03833073000152.
NIRE: 25200353684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**VI-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".**

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente na Rua Rodrigues [REDACTED] e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED]-Mirante-Campina Grande/PB, CEP [REDACTED] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME**", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande-PB, CEP 58.400-506.

CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RENATO DA COSTA MEDEIROS** ou **MILTON MEDEIROS**, com o poder de atribuição de Sócio Administrador, autorizado, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maris de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



CLÁUSULA QUARTA—As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande—PB, 14 de Agosto 2019.

Cantório do
1º Ofício

MILTON MEDEIROS

5º Ofício

RENATO DA COSTA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

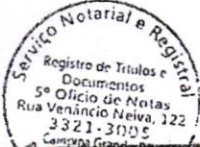
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
005.746.384-53 - MILTON MEDEIROS, Dou fê.
Campina Grande (PB) - 16/08/2019 - 16:04. Seto
Digital: AIV66493-WV85.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Empl.: R\$ 8,93 FEPL.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN: R\$ 0,50 Total: R\$ 12,70



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
RENATO DA COSTA MEDEIROS.....

Em test. da verdade. Campina Grande - PB 16/08/2019 16:26: DANIELA DE ALMEIDA

Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

[2019-006029] ENL: R\$ 19,91 FARPEN: R\$ 0,29 FEPL: R\$ 1,98 ISS: R\$ 0,50

SELO DIGITAL: AIV80421-1YMS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> -



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 14:44 SOB Nº 20190429232.
PROTOCOLO: 190429232 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903922650. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



V-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME”.

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente na Rua Rodrigues Alves, 413 Edf [REDACTED] –Prata– Campina Grande/PB, [REDACTED] e RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [REDACTED] – SSP/PB e [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Eng. José Bezerra, 133 [REDACTED], únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME”, com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata–Campina Grande – PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 00353684, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade resolve Alterar suas Atividades para **86.50-0-99** Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, **86.60-7-00** Atividade de apoio á Gestão de saúde, **86.30-5-02** Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares, **6822-6/00** Gestão e Administração da propriedade Imobiliária.


CLÁUSULA SEGUNDA–A Sociedade poderá proceder da Distribuição dos resultados de forma antecipada durante o exercício e em montantes desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n: 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande–PB, 14de Fevereiro 2017.


Cartório do 1º Ofício
MILTON MEDEIROS


Cartório do 1º Ofício
RENATO DA COSTA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:10 SOB Nº 20170068056.
PROTOCOLO: 170068056 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700716073. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/02/2017
www.redesim.pb.gov.br



IV-ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted] e CPF [redacted], residente na Rua Rodrigues Alves, 413 [redacted] -Prata- Campina Grande/PB, CEP 58.101-290 e RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] e CPF [redacted], residente e domiciliada na [redacted] -Campina Grande/PB, CEP [redacted] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve a partir desta data criar e Instalar sua Filial com sede na Rua Afonso Campos, 48 loja 116 BL Andar 01 Centro- Campina Grande-PB CEP:58:400-235, com as mesmas Atividades- 86.50-0-99 Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 Atividade de apoio à Gestão de saúde, 86.30-5-02 Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares.

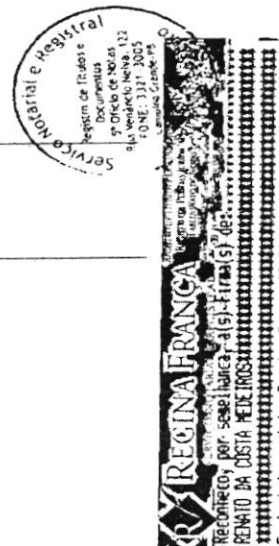
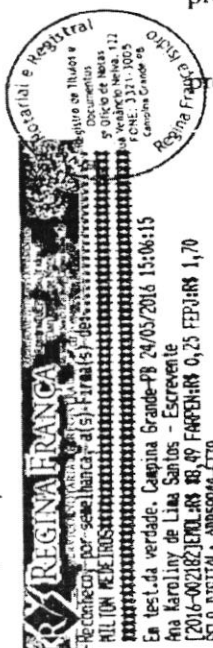
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 20 de Maio 2016.

[Signature of Milton Medeiros]
MILTON MEDEIROS

[Signature of Renato da Costa Medeiros]
RENATO DA COSTA MEDEIROS



Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 15:39 SOB Nº 25900240491.
PROTOCOLO: 160216621 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600569348. NIRE: 25900240491.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanêncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

MAY 25 2000

JUCEP Nº 252.0035368.4
REP. BORN

CASA COMERCIAL DO ESTADO DA PARANÁ - JUCEP
CERTIFICADO que por despacho do Preg
sidente da Junta para aquisição e entrega
do sob número e data arrematados mecânica -
ante.



[Handwritten signature]
LUIZ JOSÉ M. DE ALMEIDA
SA - 11/11/1999

MINISTÉRIO DA DEFESA
Rubrica
Fis. 83
370 B/M

MINISTÉRIO DA DEFESA
Rubrica
Fis. 83
370 B/M



III ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED] - Campina Grande/PB, CEP [REDACTED] e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] 116-Mirante-Campina Grande/PB, CEP [REDACTED] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME**", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve Alterar suas Atividades para **86.50-0-99** Atividade de Profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente, **86.60-7-00** Atividade de apoio à Gestão de saúde, **86.30-5-02** Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de Exames Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 23 de Fevereiro 2015.




MILTON MEDEIROS



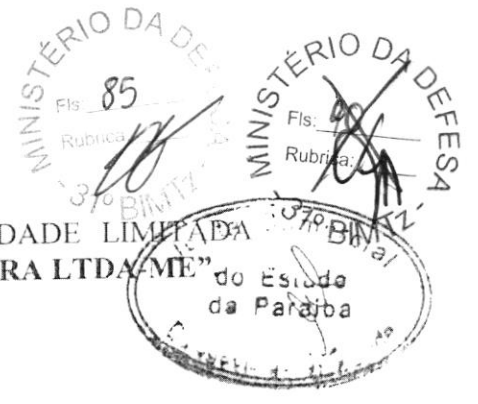

RENATO DA COSTA MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 15:33 SOB Nº 20150110669.
PROTOCOLO: 150110669 DE 24/02/2015. NIRE: 25200353684.
SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 24/02/2015



II ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME"


MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó-RN, casado, pelo regime de comunhão de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted] residente na Rua Rodrigues [redacted] Prata- Campina Grande/PB, [redacted] RENATO DA COSTA MEDEIROS, brasileira, natural de Campina Grande-PB casado, pelo regime de comunhão de bens, Médico, portador da cédula de identidade sob nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Eng. [redacted] Mirante-Campina Grande/PB, CEP [redacted] únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA-ME", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 salas 7,8,9 - Bairro Prata-Campina Grande - PB, CEP 58.108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração em sua consolidação, mediante cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade resolve Cria e Instala sua Filial Localizada na Rua Duque de Caxias, 603 Subsolo Prata-Campina Grande-PB CEP: 58.400-506.

CLÁUSULA SEGUNDA–As demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social e Aditivos Posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande-PB, 06 de Outubro 2014.


MILTON MEDEIROS


RENATO DA COSTA MEDEIROS

SC
PR. CARTÃO
Rua: Rua...
Kant...
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICAÇÃO

com moia
Loane Mota Amarin
ESCREVEN

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA".

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 86
Rubrica
Fls. 87
Rubrica

MILTON MEDEIROS, brasileiro, casado, médico, CRM 120-PB, [REDACTED] e CPF 005.745.001-00, residente na [REDACTED] e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 4024 - PB, [REDACTED] e [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, nos termos da Legislação que regula a matéria a partir do Decreto 3.708 de 10/01/1919 e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7,8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Campina Grande - PB, com exclusividade para conhecer e definir qualquer questão porventura surgida e com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo Prestação de Serviços na área de Otorrinolaringologia.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de registro e arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Estado Paraíba. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será da importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), dividido em 1.000 (Hum mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo integralizado pêlos sócios abaixo :

- a) O sócio **Milton Medeiros**, integraliza em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- b) O sócio **Renato da Costa Medeiros**, integraliza em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é na forma prevista no Art. 2º (Parte Final) do Decreto 3.708/19, limitada ao montante do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **MILTON MEDEIROS** e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio. Os sócios podem assinar em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA - É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da razão social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados igualmente pelos sócios. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

CLÁUSULA NONA - As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão na forma dos Arts. 1402 e 1403, do Código Civil, ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

MAY 25 2000

INSCRIÇÃO Nº 252.0035368.4
RECEBIMOS

PARA COMPROVAÇÃO DO ESTADO DA CONTABILIDADE
CERTIFICADO QUE POR DESPACHO DO PRE
SIDENTE DA JUNTA FICOU ARQUIVADO E REGISTRADO
EM SEU NOME E DATA ENTREGUE INSCRIÇÃO
Nº 252.0035368.4


MAY 25 2000

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 88
Rubrica: 
37º BIMTL

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 
Rubrica: 
37º BIMTL

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis. 89
Rubrica
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis. 90
Rubrica
370 BINTV

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo condenados por crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os casos omissos ou não previstos neste contrato, serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

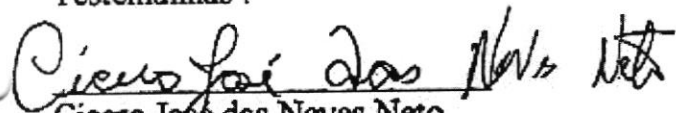
E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram ~~datilografar~~ este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, destinando-o ao registro e arquivamento no órgão competente, afim de que se produzam e operem os reais e jurídicos efeitos.

Campina Grande - PB, 15 de Maio de 2000.



Milton Medeiros


Renato da Costa Medeiros

Testemunhas :


Cicero José das Neves Neto
RG [REDACTED]


Vanusa Araujo Batista Neves
RG [REDACTED]


02/05/00 8934
2 Du - 60200



ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA".

MILTON MEDEIROS, brasileiro, natural de Jardim do Seridó - RN, casado, pelo regime de comunhão de bens, médico, portador da [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 413 - Edf. Mont. Blanc. Apto. 1501 - Prata - Campina Grande - PB, CEP 58101-290 e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da RG [REDACTED] - PB - e CPF [REDACTED], residente e domiciliado, na Rua [REDACTED] Mirante - Campina Grande - PB, CEP [REDACTED] únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**", com sede na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7,8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, CEP 58108-640, inscrita no CNPJ 03.833.073/0001-52 e Registro na JUCEP 25 2 0035368 4 por despacho de 25.05.2000, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de "**SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA**"; e tem sua sede e domicilio na Rua Duque de Caxias, 630 - Salas 7,8 e 9 - Prata - Campina Grande - PB, CEP 58108-640.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) dividido em (Hum Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizadas em moeda corrente e legal do país, assim subscritas:

MILTON MEDEIROS.....	500.....	Quotas.....	R\$ 500,00
RENATO DA COSTA MEDEIROS.....	500.....	Quotas.....	R\$ 500,00
TOTALIZANDO.....	1.000.....	Quotas.....	R\$ 1.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto Social da empresa consiste na Prestação de Serviços na Área de Otorrinolaringologia.

JAN 15 2004

20686009810003

SECRETARIA DE DEFESA
BRASÍLIA - DF
15/01/2004

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 92
Rubrica: [Signature]
37º BMTZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 97
Rubrica: [Signature]
37º BMTZ

Continuação...



CLAUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 25.05.2000.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **MILTON MEDEIROS** e **RENATO DA COSTA MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizados o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de “ Pro-Labore” em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continuação...



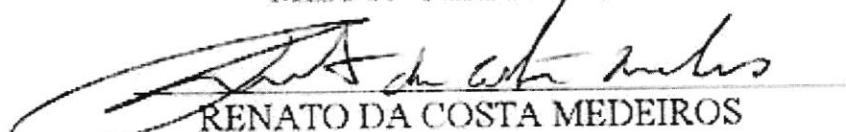
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Tem o foro na cidade de Campina Grande - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

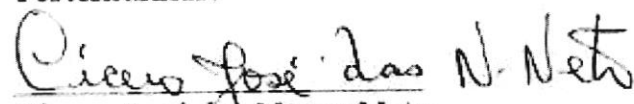
E por estarem Assis justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias , na presença de duas testemunhas.

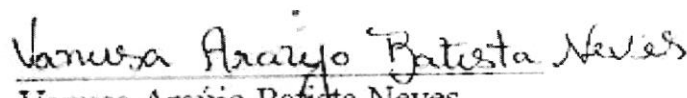
Campina Grande - PB, 05 de janeiro de 2004


MILTON MEDEIROS


RENATO DA COSTA MEDEIROS

Testemunhas:


Cícero José das Neves Neto
RG [REDACTED]


Vanusa Araújo Batista Neves
RG 4 [REDACTED]



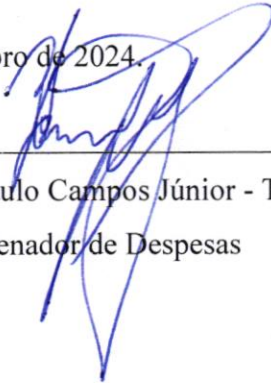
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por OTORRINOS SANTA CLARA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 16 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por OTORRINOS SANTA CLARA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.833.073/0001-52. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: () Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: () Regular () Irregular
- Qualificação técnica: () Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: () Atende () Não atende

Conclusão:

() Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 19 de dezembro de 2024.

3º SGT [assinatura]
Presidente da Comissão

[assinatura] 3 SGT
Membro

[assinatura]
Membro
TEN VANDERSON de Araujo Bezerra
MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB: 18021
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de OTORRINOS SANTA CLARA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.833.073/0001-52, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.

Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

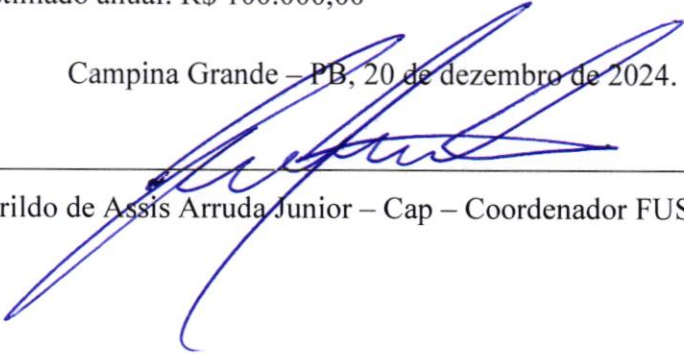
Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

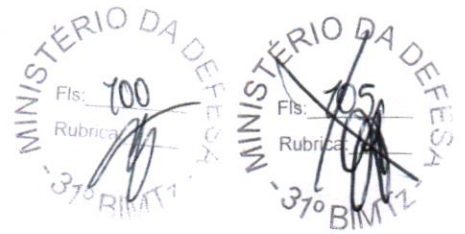
Interessado: OTORRINOS SANTA CLARA – CNPJ nº 03.833.073/0001-52
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, especialidade(s): Prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)
Valor global estimado anual: R\$ 100.000,00

Campina Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.


Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap – Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

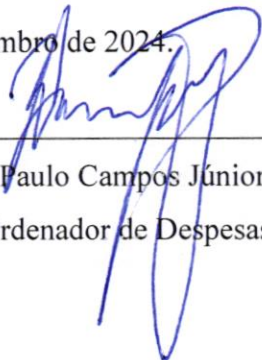
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de OTORRINOS SANTA CLARA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.833.073/0001-52, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 21 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: OTORRINOS SANTA CLARA

OBJETO: Otorrinolaringologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: : 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 004/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde OTORRINOS SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.073/0001-52, estabelecida à [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. Renato da Costa Medeiros, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 101
Rubrica

1/18.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 106
Rubrica

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias.

1.1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1.1. Prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

4.4. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.

4.5. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

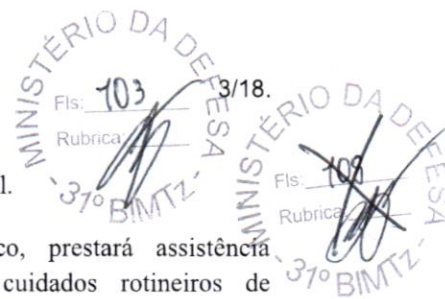
4.6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.6.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o

CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

- 4.7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
- 4.8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 4.8.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 4.8.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 4.8.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
- 4.9. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
- 4.10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 4.11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 4.13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 4.14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 4.14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;



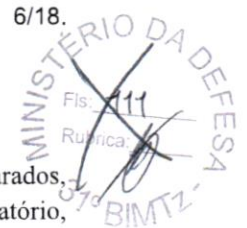
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fil: 104
Rubrica
4/18
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fil: 109
Rubrica
37º BIMTZ

- 4.14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
- 4.15. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 4.15.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
- 4.17. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FUSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
- 4.18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.19. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.19.1. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.
- 4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.
5. **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**
- 5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
- 5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

- 5.4.** O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 5.4.1.** No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
- 5.5.** Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.6.** As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.6.1.** Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.6.2.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.6.3.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.7.** A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
- 5.8.** O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
- 5.8.1.** O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.8.2.** O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de



6/18.



Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

- 5.8.3.** O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
- 5.8.4.** O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 5.8.5.** Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 5.9.** O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 5.9.1.** O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
- 5.9.2.** O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

- 6.1.** O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

- 8.1.** Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:
- 8.1.1.** Para OCS:
- 8.1.2.** Para PSA:
- 8.1.3.** Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.
- 8.1.4.** A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCOSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

9. CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- 9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

- 10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

- 12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

- 13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

- 14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSex e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 14.2. Para oficiais e seus dependentes:
 - 14.2.1. Quartos privativos; e
 - 14.2.2. Quartos semiprivativos;



8/18



- 14.3.** Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 14.3.1.** Quartos privativos;
 - 14.3.2.** Quartos semiprivativos; e
 - 14.3.3.** Enfermaria de até seis leitos;
- 14.4.** Para cabos, taifeiros e soldados:
- 14.4.1.** Enfermarias de até três leitos; e
 - 14.4.2.** Enfermarias gerais.
- 14.5.** Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 14.5.1.** Quartos semiprivativos; e
 - 14.5.2.** Enfermaria de até seis leitos.
- 14.6.** O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
- 14.7.** No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
- 14.8.** É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
- 14.8.1.** No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
 - 14.8.2.** A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
 - 14.8.3.** O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
 - 14.8.4.** A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.
- 14.9.** Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares**

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

16.1. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.1.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

16.1.2. Et Cetera.

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

17.1.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.1.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

17.1.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

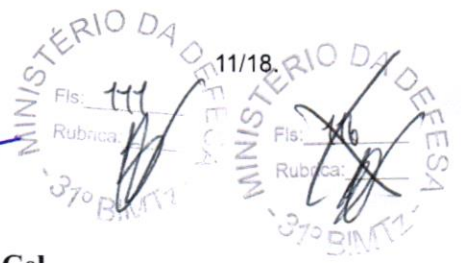
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

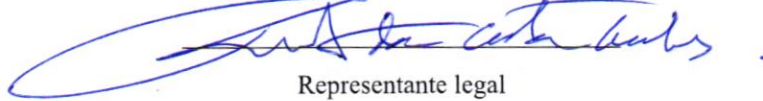
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**
- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 06 de Janeiro de 2025





VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:




Representante legal

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

NOME: Monath Euler V. Barbosa
FUNÇÃO: Aux Sale
Idt: 
CPF: 

TESTEMUNHA 02

NOME: Yull J de Aze
FUNÇÃO: Aux
Idt: 
CPF: 

Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



12/18.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM

CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

RS.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

RS

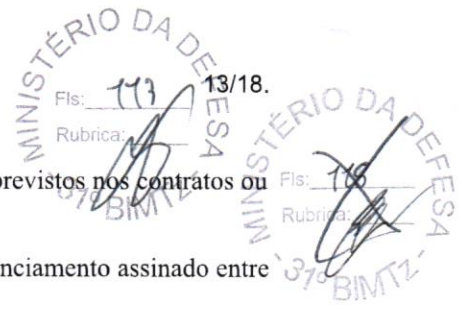
Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;



b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PB,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente)

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da
Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas
são _____

Justificativa para
internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)

Quantidade

Código AMB

Descrição dos Procedimentos (tratamento)

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 115
Rubrica: [assinatura]
15/18.
Quantidade 370
Código AMB
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 110
Rubrica: [assinatura]
370
BIMTZ

Data da internação: __/__/____

Data da cirurgia: __/__/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PB, __/__/____

(assinatura e carimbo do médico)

[assinatura]

Lista – Índice de Glosa**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO****(R I de linha do MA e SC/1772)****“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**

Tabela de Glosa do FuSEx

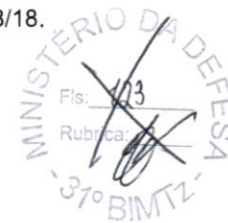
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso

1 9	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
2 0	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
2 1	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
2 2 2	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
2 3 3	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
2 4 4	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
2 5 5	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
2 6 6	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
2 7 7	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
2 8 8	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
2 9 9	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
3 0 0	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
3 1 1	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
3 2 2	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
3 3 3	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
3 4 4	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
3 5 5	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
3 6 6	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
3 7 7	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
3 8 8	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
3 9 9	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
4 0 0	Material fixo	80	Outros

[assinatura]



18/18.



ANEXO IV Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis: 119
Rub:

19/18.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis: 124
Rubrica:
1370 BMTZ-VCS

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

